**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CMCP/PMU**

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2026 – CMCP/PMU**
**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026**

## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.571/0001-85, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, nº 488, Centro, Urucurituba/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO de pessoas jurídicas especializadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, do Decreto Federal nº 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024 e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e mão de obra especializada, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras e bebedouros pertencentes ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.
**CONDIÇÃO DE PREÇO: aplicação de desconto fixo de 1% (um por cento) sobre os valores unitários médios de referência estabelecidos no Termo de Referência, conforme tabela do Anexo I.**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 28 de agosto de 2026.**
**ABERTURA: 28 de agosto de 2026, às 10h00, horário de Brasília.**

**VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** 12 (doze) meses, permanecendo aberto para novos interessados durante sua vigência, desde que atendidas as condições deste Edital.
**LOCAL**: Plataforma de Licitações BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br.
**FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA: contratação paralela e não excludente, mediante critério objetivo de rodízio e ordem de credenciamento, nos termos deste Edital.**
CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: telefone (92) 99439-9272; Plataforma BLL; e-mail comicon.pmu@gmail.com.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, Josivan de Oliveira Vieira, com o apoio dos membros designados pelo Decreto nº 310/GPMU, de 31 de março de 2026.

Urucurituba/AM, 28 de Agosto de 2026.

**JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA**
Agente de Contratação

## 1. DO PREÂMBULO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM realizará Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para atender às demandas dos órgãos, secretarias e unidades integrantes da Administração Municipal.

1.2. O procedimento será realizado eletronicamente por meio da Plataforma BLL, permitindo o cadastramento dos interessados durante todo o período de vigência do Edital.

1.3. O credenciamento será processado na hipótese de contratação paralela e não excludente, admitindo-se contratações simultâneas em condições padronizadas, com observância de critérios objetivos de distribuição da demanda.

1.4. O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, pelo Decreto Municipal nº 053/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital **o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e mão de obra especializada, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras e bebedouros pertencentes ao Complexo Administrativo e às unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.**

2.2. As especificações, quantitativos estimados, preços de referência e demais condições encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

2.3. Os quantitativos são estimativos e não representam obrigação de contratação integral pela Administração.

2.4. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade efetiva das unidades municipais, a disponibilidade orçamentária e a emissão de Ordem de Serviço.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições de habilitação.

3.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco ou vínculo vedado com autoridade ou agente público envolvido na contratação, na fiscalização ou na gestão contratual, nos termos da legislação aplicável.

3.3. Não será admitida a participação de interessados impedidos de licitar e contratar, em dissolução ou liquidação, estrangeiros sem autorização para funcionamento no País quando exigível, ou cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

3.5. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 4. DO LOCAL E DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O recebimento dos requerimentos, propostas e documentos de habilitação será iniciado em **28 de agosto de 2026, às 10h00, horário de Brasília, exclusivamente pela Plataforma BLL.**

4.2. O credenciamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses, admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo durante sua vigência.

4.3. Os interessados deverão efetuar seu cadastro e inserir os documentos exigidos no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.4. O inteiro teor deste Edital e seus anexos estará disponível na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 5. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

5.1. O procedimento compreenderá, no que couber: divulgação do Edital; apresentação do requerimento; habilitação; análise e julgamento; fase recursal; divulgação dos credenciados; homologação; convocação; formalização da contratação; e publicação dos atos legalmente exigidos.

5.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem assegura quantidade mínima de serviços.

## 6. DA CONDUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio formalmente designados pela Administração Municipal.

6.2. Compete ao Agente de Contratação receber, examinar e julgar os requerimentos e documentos, promover diligências, solicitar esclarecimentos, registrar decisões e praticar os demais atos necessários.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DA HABILITAÇÃO

7.1. O credenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo durante a vigência do Edital, desde que atendidas todas as exigências.

7.2. O requerimento deverá ser apresentado conforme o Anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação e da aceitação expressa das condições de preço estabelecidas.

7.3. A habilitação jurídica compreenderá, conforme a natureza do interessado: documento de identificação dos responsáveis; registro empresarial; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações; documentos de eleição de administradores, quando aplicável; atos próprios de cooperativas; autorização de funcionamento, quando exigível; e CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante CNPJ; regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.

7.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade do documento e a legislação aplicável.

7.6. A qualificação técnica será comprovada mediante um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações suficientes para demonstrar experiência compatível com o objeto.

7.7. Deverá ser apresentada declaração conjunta, conforme o Anexo III.

7.8. As certidões observarão seus prazos próprios de validade e, na ausência de prazo expresso, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, salvo regra legal específica.

7.9. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou que não atenda às exigências do Edital.

7.10. A documentação será inserida na Plataforma BLL, sendo o interessado responsável por seu cadastro, senha, autenticidade e atualização das informações.

7.11. A Administração poderá promover diligências para saneamento de falhas formais, desde que não impliquem substituição de documento que deveria comprovar condição preexistente à data exigida.

## 8. DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

8.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio analisarão a documentação apresentada e divulgarão os resultados nos meios oficiais aplicáveis.

8.2. Os interessados poderão interpor recurso no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o procedimento definido no Edital e na Plataforma.

8.3. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem integralmente às condições estabelecidas.

8.4. As decisões relevantes serão registradas nos autos e divulgadas nos meios oficiais.

8.5. A homologação do credenciamento compete à autoridade competente.

## 9. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

9.1. A distribuição das demandas observará critério objetivo, impessoal e transparente, mediante ordem cronológica do credenciamento e sistema de rodízio entre os credenciados aptos.

9.2. Quando um credenciado não puder atender à Ordem de Serviço no prazo estabelecido, a demanda poderá ser direcionada ao credenciado seguinte, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

9.3. Os novos credenciados serão inseridos no final da ordem vigente, respeitada a data e o horário do protocolo de credenciamento.

9.4. A Administração poderá considerar a localidade, a natureza do serviço e a capacidade de atendimento quando tais fatores forem objetivamente necessários à execução, sem direcionamento arbitrário.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após concluída a fase de habilitação e decididos os recursos, o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2. A homologação do credenciamento não implica direito à contratação.

10.3. As contratações ocorrerão conforme a necessidade, planejamento e disponibilidade orçamentária.

10.4. A formalização poderá ocorrer por termo de contrato ou outro instrumento admitido em lei, conforme o caso.

10.5. O credenciado convocado deverá atender ao prazo definido na convocação, sob pena de perda da vez no rodízio e demais consequências previstas no Edital e na legislação.

10.6. A execução somente poderá iniciar após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

## 11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços e peças serão remunerados pelos valores unitários definidos no Anexo I, com aplicação do desconto fixo de 1% (um por cento) previsto neste Edital.

11.2. O pagamento será realizado somente pelos serviços e peças efetivamente solicitados, executados, comprovados e atestados pelo responsável.

11.3. A nota fiscal deverá discriminar os serviços e peças fornecidos.

11.4. Em caso de pendência impeditiva do pagamento, o prazo ficará suspenso até sua regularização pela contratada.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção deverá ser formalmente motivada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

## 13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento: perda das condições de habilitação; recusa injustificada em formalizar contratação quando convocado; execução inadequada ou reiteradamente insatisfatória; prática de irregularidade grave; apresentação de documentação falsa; superveniência de incapacidade técnica ou administrativa; ou descumprimento das determinações regulares da Administração.

13.2. O descredenciamento será motivado e observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, observadas as obrigações pendentes e as condições do Edital.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, dos anexos, das Ordens de Serviço ou dos instrumentos contratuais sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155, 156 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

15.1. Os preços permanecerão fixos pelo período legalmente aplicável, admitindo-se reajuste após o interregno mínimo previsto na legislação e nas condições definidas no instrumento contratual.

15.2. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisada quando presentes os requisitos legais.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada no instrumento contratual e compatível com a legislação e com o objeto.

## 17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.

17.2. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação pela Plataforma BLL, pelo e-mail comicon.pmu@gmail.com ou pelos canais oficiais indicados.

17.3. As respostas serão divulgadas em meio oficial e integrarão os autos do procedimento, vinculando a Administração e os participantes quando aplicável.

17.4. O acolhimento de impugnação que implique alteração relevante do Edital será objeto de retificação e nova divulgação, com reabertura de prazo quando necessária.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Unidade | Proj./Ativ. | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Cód. Red. |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 – Poder Executivo | 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS | 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 175 |
| 02 – Poder Executivo | 15 – Secretaria Municipal de Governo | 2.003 – Funcionamento dos Conselhos Municipais | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500 – Recursos Próprios | 313 |
| 04 – Fundo Executivo | 01 – Fundo Municipal de Saúde | 1.027 – Construção, Reforma e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 406 |
| 04 – Fundo Executivo | 01 – Fundo Municipal de Saúde | 2.080 – Encargos com os Programas – Gestão do SUS | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 600 – Transferências do SUS – Bloco de Manutenção | 430 |
| 02 – Poder Executivo | 03 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD | 2.007 – Manutenção da Secretaria | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500 – Recursos Próprios | 11 |

| Órgão | Unidade | Proj./Ativ. | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Cód. Red. |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Municipal de Administração | | | |
| 02 – Poder Executivo | 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED | 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500.1001 – Manutenção e desenvolvimento do ensino | 70 |
| 02 – Poder Executivo | 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED | 2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500.1001 – Manutenção e desenvolvimento do ensino | 82 |
| 02 – Poder Executivo | 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED | 2.019 – Encargos com o Programa – Salário Educação (QSE) | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 550 – Transferência do Salário-Educação – QSE | 92 |
| 02 – Poder Executivo | 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED | 2.046 – Encargos com o Programa – PNATE Educação Infantil | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 553 – Transferências do FNDE – PNATE | 99 |
| 02 – Poder Executivo | 05 – Secretaria Municipal de Saúde | 2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA | 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500.1002 – Ações e serviços públicos de saúde | 145 |

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

19.2. Antes da abertura, a Administração poderá modificar este instrumento, promovendo a devida divulgação e reabrindo o prazo quando a alteração afetar a formulação da documentação ou das condições de participação.

19.3. É facultado ao Agente de Contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Erros materiais poderão ser saneados por ato motivado, desde que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade ou à segurança jurídica.

19.5. A autoridade competente poderá excluir credenciado quando houver fato superveniente ou preexistente devidamente comprovado que revele impedimento, inidoneidade ou incapacidade para execução.

19.6. Informações adicionais poderão ser obtidas na Avenida Castelo Branco, nº 488, Centro, Urucurituba/AM, ou pelo e-mail comicon.pmu@gmail.com.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

19.8. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Requerimento para Credenciamento; Anexo III – Declaração Conjunta; Anexo IV – Minuta do Contrato;

Urucurituba/AM, 28 de agosto de 2026.

**JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA**

Agente de Contratação

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e mão de obra especializada, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras e bebedouros pertencentes ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

1.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, observadas as especificações, quantidades estimadas, preços de referência e demais condições deste Termo de Referência e do Edital.

1.3. O credenciamento será paralelo e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

1.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação de quantidade mínima nem à execução integral dos quantitativos estimados.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será processada mediante credenciamento, procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O credenciamento fundamenta-se especialmente no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Federal nº 11.878/2024.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura possui extensa estrutura administrativa, educacional, de saúde, assistência social e outras unidades públicas distribuídas nas zonas urbana e rural, com diversos equipamentos de climatização e refrigeração.

3.2. Os equipamentos são utilizados continuamente para garantir condições adequadas de trabalho, atendimento, armazenamento de alimentos, medicamentos, insumos e fornecimento de água.

3.3. O uso contínuo, as condições climáticas amazônicas e o desgaste natural tornam necessária a manutenção preventiva e corretiva para evitar interrupções, reduzir consumo de energia, preservar a vida útil e proteger o patrimônio público.

3.4. A disponibilização de empresas especializadas permitirá atendimento contínuo, descentralizado e conforme demanda.

## 4. DA JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A adoção do credenciamento decorre da necessidade de atendimento contínuo e descentralizado das diversas unidades municipais.

4.2. A existência de diferentes unidades, equipamentos e localidades recomenda a possibilidade de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4.3. O modelo amplia a disponibilidade de prestadores, reduz risco de interrupção e melhora a capacidade de resposta da Administração.

4.4. O credenciamento não gera obrigação de contratação de todos os credenciados e as demandas dependerão da necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e critérios objetivos de distribuição.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução compreende manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, instalação, desinstalação, diagnóstico técnico, reparos elétricos e mecânicos, reparos no sistema de refrigeração, detecção e reparo de vazamentos, reposição de gás refrigerante, substituição de peças e componentes, fornecimento de materiais, testes e relatório de serviços.

5.2. Os serviços serão executados segundo a necessidade efetiva de cada unidade.

## 6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços poderão ser executados em todas as unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, incluindo zona urbana, zona rural e Distrito/Localidade de Itapeaçu.

### 6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

1. Hospital Silvério Tundis – Urucurituba
2. Coordenação da Atenção Básica
3. Conselho Municipal de Saúde
4. Almoxarifado de Medicamentos
5. Telemedicina
6. Secretaria Municipal de Saúde – Urucurituba

7. Secretaria Municipal de Saúde – Anexo
8. UBS Edna Matos Pará – Urucurituba
9. UBS Domingas Rolin Mourão
10. UBS Gerson Kettle
11. UBS Liberdade
12. Centro de Fisioterapia e Reabilitação Sebastião Victor de Oliveira Filho
13. Unidade Mista de Itapeaçu – Itapeaçu
14. UBS Rural Maria de Aparecida – Vila Augusto Montenegro
15. UBS Rural David Gardenas – Itapeaçu

**6.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED
2. Conselho Municipal de Educação
3. Biblioteca
4. Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
5. Departamento de Merenda Escolar
6. Creche Municipal Prof.ª Maria Oscarina Rodrigues
7. Creche Municipal Prof.ª Maria Janira de Castro Pontes
8. Creche Municipal Professora Maria de Fátima Furtado Belém – Itapeaçu
9. Creche Professora Hilda Araújo – Vila Augusto Montenegro
10. E.M. Manoel Garcia Marinho – Paraná de Nova Esperança
11. E.M. Prof. José Gama Filho
12. E.M. Prof. Djanira Neves de Lima
13. E.M. Prof.ª Suzete Tundis Carvalho
14. E.M. Professor Cleuter Zanes Fonseca
15. E.M. Tereza Figueiredo de Castro
16. E.M. Vereador Adolfo Olímpio
17. Creche Municipal Vereador Adolfo Olímpio
18. Escola Municipal Tereonildes Maria Monteiro – Paraná
19. Departamento de Merenda Escolar

**6.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
2. Conselho Tutelar
3. Centro de Convivência do Idoso
4. CRAS – Centro

5. CRAS – Itapeaçu
6. CREAS
7. Cadastro Único – CADÚNICO
8. Criança Feliz – Urucurituba
9. Vigilância Socioassistencial

**6.1.4. PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS**

1. Prefeitura Municipal de Urucurituba
2. Departamento Municipal de Trânsito
3. Defesa Civil
4. Guarda Civil Municipal – GCM
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura
6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
7. Secretaria Municipal de Planejamento, Engenharia, Obras e Serviços – SEINFRA
8. COSAMA
9. Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo – SEJUCT
10. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11. Garajão
12. Setor de Terras
13. Guarda Civil Municipal – GCM Itapeaçu
14. COSAMA – Itapeaçu

6.2. A Administração poderá incluir outras unidades municipais criadas ou incorporadas durante a vigência, desde que relacionadas ao objeto e observadas as disposições legais e contratuais.

## 7. DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O credenciamento abrangerá aparelhos de ar-condicionado de janela; splits de 7.000/9.000 a 12.000, 18.000, 24.000, 30.000/36.000 BTUs; freezers; geladeiras; e bebedouros.

## 8. DOS QUANTITATIVOS

8.1. Os quantitativos são estimativos e foram definidos a partir do levantamento das necessidades e da previsão de demanda durante a vigência.

8.2. Os quantitativos não constituem obrigação de contratação integral.

8.3. A execução ocorrerá exclusivamente conforme demanda e autorização formal.

## 9. DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

9.1. Os quantitativos estimados e os valores unitários de referência são os constantes da tabela a seguir. A última coluna corresponde ao valor após aplicação do desconto fixo de 1% (um por cento).

| ITEM | EQUIPAMENTO | SERVIÇO / PEÇA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. MÉDIO | VALOR C/ 1% DESC. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ar-condicionado de Janela | Limpeza / Lavagem | SERV. | 58 | R$ 131,00 | R$ 129,69 |
| 2 | Ar-condicionado de Janela | Desinstalação | SERV. | 30 | R$ 71,00 | R$ 70,29 |
| 3 | Ar-condicionado de Janela | Instalação | SERV. | 30 | R$ 205,00 | R$ 202,95 |
| 4 | Ar-condicionado de Janela | Substituição do Capacitor do compressor | UN | 15 | R$ 234,67 | R$ 232,32 |
| 5 | Ar-condicionado de Janela | Substituição do Capacitor do ventilador | UN | 15 | R$ 152,67 | R$ 151,14 |
| 6 | Ar-condicionado de Janela | Substituição do Termostato | UN | 15 | R$ 155,00 | R$ 153,45 |
| 7 | Ar-condicionado de Janela | Substituição da Chave seletora | UN | 15 | R$ 145,00 | R$ 143,55 |
| 8 | Ar-condicionado de Janela | Substituição do Relé de partida | UN | 15 | R$ 125,00 | R$ 123,75 |
| 9 | Ar-condicionado de Janela | Substituição do Protetor térmico | UN | 15 | R$ 121,67 | R$ 120,45 |
| 10 | Ar-condicionado de Janela | Substituição do Motor ventilador | UN | 15 | R$ 675,00 | R$ 668,25 |
| 11 | Ar-condicionado de Janela | Substituição da Hélice | UN | 15 | R$ 175,00 | R$ 173,25 |
| 12 | Ar-condicionado de Janela | Substituição do Compressor | UN | 15 | R$ 1.305,00 | R$ 1.291,95 |
| 13 | Ar-condicionado de Janela | Reparo no Vazamento de Gás | UN | 20 | R$ 155,00 | R$ 153,45 |
| 14 | Ar-condicionado de Janela | Reposição de Gás compatível | UN | 30 | R$ 308,33 | R$ 305,25 |
| 15 | Ar-condicionado de Janela | Filtro de ar | UN | 30 | R$ 82,00 | R$ 81,18 |
| 16 | Ar-condicionado de Janela | Mangueira de dreno | UN | 50 | R$ 45,67 | R$ 45,21 |
| 17 | Ar-condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUs | Limpeza / Lavagem | SERV. | 690 | R$ 233,00 | R$ 230,67 |
| 18 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Desinstalação | SERV. | 100 | R$ 222,67 | R$ 220,44 |
| 19 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Instalação | SERV. | 100 | R$ 495,00 | R$ 490,05 |
| 20 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Suporte para instalação de Condensadora | UN | 60 | R$ 131,33 | R$ 130,02 |

| ITEM | EQUIPAMENTO | SERVIÇO / PEÇA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. MÉDIO | VALOR C/ 1% DESC. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Substituição do Compressor | UN | 50 | R$ 1.508,33 | R$ 1.493,25 |
| 22 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Reposição de Gás R22 A | UN | 60 | R$ 452,67 | R$ 448,14 |
| 23 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Reposição de Gás 410 A | UN | 120 | R$ 454,33 | R$ 449,79 |
| 24 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Reposição de Gás R32 A | UN | 250 | R$ 456,00 | R$ 451,44 |
| 25 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Troca de Capacitor de partida | UN | 150 | R$ 313,33 | R$ 310,20 |
| 26 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Troca de Capacitor permanente | UN | 100 | R$ 305,00 | R$ 301,95 |
| 27 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Reparos na Placa eletrônica | UN | 25 | R$ 474,00 | R$ 469,26 |
| 28 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Troca de Sensor de temperatura | UN | 25 | R$ 185,00 | R$ 183,15 |
| 29 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Troca de Sensor de degelo | UN | 100 | R$ 187,33 | R$ 185,46 |
| 30 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Troca de Motor ventilador da evaporadora | UN | 25 | R$ 457,33 | R$ 452,76 |
| 31 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Troca de Motor ventilador da condensadora | UN | 25 | R$ 522,67 | R$ 517,44 |
| 32 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Troca de Hélice/turbina do ventilador | UN | 50 | R$ 455,00 | R$ 450,45 |
| 33 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Substituição de Relé | UN | 150 | R$ 216,00 | R$ 213,84 |
| 34 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Substituição de Contactora | UN | 25 | R$ 405,00 | R$ 400,95 |
| 35 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Substituição de Termostato | UN | 20 | R$ 355,00 | R$ 351,45 |
| 36 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Substituição de Protetor térmico | UN | 65 | R$ 215,00 | R$ 212,85 |
| 37 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Substituição de Chave seletora | UN | 50 | R$ 154,00 | R$ 152,46 |
| 38 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Tubulação de cobre compatível | UN | 300 | R$ 89,00 | R$ 88,11 |

| ITEM | EQUIPAMENTO | SERVIÇO / PEÇA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. MÉDIO | VALOR C/ 1% DESC. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Isolamento térmico para tubulação | UN | 300 | R$ 57,33 | R$ 56,76 |
| 40 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Válvula de expansão | UN | 15 | R$ 305,00 | R$ 301,95 |
| 41 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Válvula de serviço | UN | 15 | R$ 155,00 | R$ 153,45 |
| 42 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Válvula Schrader | UN | 25 | R$ 42,67 | R$ 42,24 |
| 43 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Filtro de ar | UN | 250 | R$ 82,33 | R$ 81,51 |
| 44 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Mangueira de drenagem | UN | 200 | R$ 78,33 | R$ 77,55 |
| 45 | Ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs | Reparo no Vazamento de Gás | UN | 150 | R$ 155,00 | R$ 153,45 |
| 46 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Limpeza / Lavagem | SERV. | 315 | R$ 245,00 | R$ 242,55 |
| 47 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Desinstalação | SERV. | 50 | R$ 225,00 | R$ 222,75 |
| 48 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Instalação | SERV. | 50 | R$ 510,00 | R$ 504,90 |
| 49 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Suporte para instalação de Condensadora | UN | 20 | R$ 136,00 | R$ 134,64 |
| 50 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Compressor | UN | 7 | R$ 1.511,67 | R$ 1.496,55 |
| 51 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Reposição de Gás R22 A | UN | 20 | R$ 465,00 | R$ 460,35 |
| 52 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Reposição de Gás 410 | UN | 50 | R$ 465,00 | R$ 460,35 |
| 53 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Reposição de Gás R32 A | UN | 30 | R$ 470,00 | R$ 465,30 |
| 54 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Troca de Capacitor de partida | UN | 20 | R$ 322,67 | R$ 319,44 |
| 55 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Troca de Capacitor permanente | UN | 30 | R$ 304,33 | R$ 301,29 |
| 56 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Reparos na Placa eletrônica | UN | 20 | R$ 476,00 | R$ 471,24 |
| 57 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Troca de Sensor de temperatura | UN | 20 | R$ 185,00 | R$ 183,15 |
| 58 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Troca de Sensor de degelo | UN | 15 | R$ 184,00 | R$ 182,16 |
| 59 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Troca de Motor ventilador da evaporadora | UN | 20 | R$ 467,67 | R$ 462,99 |
| 60 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Troca de Motor ventilador da condensadora | UN | 20 | R$ 535,00 | R$ 529,65 |

| ITEM | EQUIPAMENTO | SERVIÇO / PEÇA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. MÉDIO | VALOR C/ 1% DESC. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Troca de Hélice/turbina do ventilador | UN | 20 | R$ 455,00 | R$ 450,45 |
| 62 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Substituição de Relé | UN | 15 | R$ 220,00 | R$ 217,80 |
| 63 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Substituição de Contactora | UN | 15 | R$ 415,00 | R$ 410,85 |
| 64 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Substituição de Termostato | UN | 15 | R$ 365,00 | R$ 361,35 |
| 65 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Substituição de Protetor térmico | UN | 10 | R$ 220,00 | R$ 217,80 |
| 66 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Substituição de Chave seletora | UN | 10 | R$ 165,00 | R$ 163,35 |
| 67 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Tubulação de cobre compatível | UN | 100 | R$ 89,00 | R$ 88,11 |
| 68 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Isolamento térmico para tubulação | UN | 100 | R$ 59,00 | R$ 58,41 |
| 69 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Válvula de expansão | UN | 25 | R$ 320,00 | R$ 316,80 |
| 70 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Válvula de serviço | UN | 25 | R$ 164,33 | R$ 162,69 |
| 71 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Válvula Schrader | UN | 20 | R$ 43,33 | R$ 42,90 |
| 72 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Filtro de ar | UN | 40 | R$ 86,67 | R$ 85,80 |
| 73 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Mangueira de drenagem | UN | 80 | R$ 77,33 | R$ 76,56 |
| 74 | Ar-condicionado Split 18.000 BTUs | Reparo no Vazamento de Gás | UN | 35 | R$ 175,00 | R$ 173,25 |
| 75 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Limpeza / Lavagem | SERV. | 369 | R$ 250,33 | R$ 247,83 |
| 76 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Desinstalação | SERV. | 100 | R$ 226,00 | R$ 223,74 |
| 77 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Instalação | SERV. | 100 | R$ 525,00 | R$ 519,75 |
| 78 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Suporte para instalação de Condensadora | UN | 50 | R$ 133,67 | R$ 132,33 |
| 79 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Compressor | UN | 10 | R$ 1.527,67 | R$ 1.512,39 |
| 80 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Reposição de Gás R22 A | UN | 20 | R$ 465,00 | R$ 460,35 |
| 81 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Reposição de Gás 410 | UN | 20 | R$ 467,67 | R$ 462,99 |
| 82 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Reposição de Gás R32 A | UN | 30 | R$ 464,33 | R$ 459,69 |
| 83 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Troca de Capacitor de partida | UN | 25 | R$ 327,67 | R$ 324,39 |
| 84 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Troca de Capacitor permanente | UN | 12 | R$ 310,67 | R$ 307,56 |
| 85 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Reparos na Placa eletrônica | UN | 10 | R$ 482,67 | R$ 477,84 |
| 86 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Troca de Sensor de temperatura | UN | 10 | R$ 194,67 | R$ 192,72 |
| 87 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Troca de Sensor de degelo | UN | 10 | R$ 187,67 | R$ 185,79 |

| ITEM | EQUIPAMENTO | SERVIÇO / PEÇA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. MÉDIO | VALOR C/ 1% DESC. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Troca de Motor ventilador da evaporadora | UN | 10 | R$ 475,00 | R$ 470,25 |
| 89 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Troca de Motor ventilador da condensadora | UN | 10 | R$ 541,67 | R$ 536,25 |
| 90 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Troca de Hélice/turbina do ventilador | UN | 10 | R$ 465,67 | R$ 461,01 |
| 91 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Substituição de Relé | UN | 20 | R$ 225,00 | R$ 222,75 |
| 92 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Substituição de Contactora | UN | 10 | R$ 425,00 | R$ 420,75 |
| 93 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Substituição de Termostato | UN | 10 | R$ 375,00 | R$ 371,25 |
| 94 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Substituição de Protetor térmico | UN | 10 | R$ 226,67 | R$ 224,40 |
| 95 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Substituição de Chave seletora | UN | 10 | R$ 175,00 | R$ 173,25 |
| 96 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Tubulação de cobre compatível | UN | 100 | R$ 89,00 | R$ 88,11 |
| 97 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Isolamento térmico para tubulação | UN | 60 | R$ 65,00 | R$ 64,35 |
| 98 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Válvula de expansão | UN | 10 | R$ 315,00 | R$ 311,85 |
| 99 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Válvula de serviço | UN | 10 | R$ 173,67 | R$ 171,93 |
| 100 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Válvula Schrader | UN | 15 | R$ 48,33 | R$ 47,85 |
| 101 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Filtro de ar | UN | 25 | R$ 83,67 | R$ 82,83 |
| 102 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Mangueira de drenagem | UN | 50 | R$ 112,33 | R$ 111,21 |
| 103 | Ar-condicionado Split 24.000 BTUs | Reparo no Vazamento de Gás | UN | 100 | R$ 185,67 | R$ 183,81 |
| 104 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Limpeza / Lavagem | SERV. | 54 | R$ 260,67 | R$ 258,06 |
| 105 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Desinstalação | SERV. | 15 | R$ 235,00 | R$ 232,65 |
| 106 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Instalação | SERV. | 15 | R$ 555,00 | R$ 549,45 |
| 107 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Suporte para instalação de Condensadora | UN | 15 | R$ 137,00 | R$ 135,63 |
| 108 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Compressor para ar-condicionado | UN | 4 | R$ 1.555,00 | R$ 1.539,45 |
| 109 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Reposição de Gás R22 A | UN | 10 | R$ 505,00 | R$ 499,95 |
| 110 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Reposição de Gás 410 | UN | 10 | R$ 507,67 | R$ 502,59 |

| ITEM | EQUIPAMENTO | SERVIÇO / PEÇA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. MÉDIO | VALOR C/ 1% DESC. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Reposição de Gás R32 A | UN | 12 | R$ 508,33 | R$ 503,25 |
| 112 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Troca de Capacitor de partida | UN | 20 | R$ 334,33 | R$ 330,99 |
| 113 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Troca de Capacitor permanente | UN | 20 | R$ 315,00 | R$ 311,85 |
| 114 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Reparos na Placa eletrônica | UN | 10 | R$ 490,00 | R$ 485,10 |
| 115 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Troca de Sensor de temperatura | UN | 20 | R$ 194,00 | R$ 192,06 |
| 116 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Troca de Sensor de degelo | UN | 10 | R$ 195,00 | R$ 193,05 |
| 117 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Troca de Motor ventilador da evaporadora | UN | 10 | R$ 485,67 | R$ 480,81 |
| 118 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Troca de Motor ventilador da condensadora | UN | 10 | R$ 538,33 | R$ 532,95 |
| 119 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Troca de Hélice/turbina do ventilador | UN | 10 | R$ 467,33 | R$ 462,66 |
| 120 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Substituição de Relé | UN | 10 | R$ 235,00 | R$ 232,65 |
| 121 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Substituição de Contactora | UN | 10 | R$ 430,00 | R$ 425,70 |
| 122 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Substituição de Termostato | UN | 10 | R$ 375,33 | R$ 371,58 |
| 123 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Substituição de Protetor térmico | UN | 10 | R$ 234,00 | R$ 231,66 |
| 124 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Substituição de Chave seletora | UN | 5 | R$ 177,33 | R$ 175,56 |
| 125 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Tubulação de cobre compatível | UN | 20 | R$ 89,00 | R$ 88,11 |
| 126 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Isolamento térmico para tubulação | UN | 15 | R$ 60,00 | R$ 59,40 |
| 127 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Válvula de expansão | UN | 8 | R$ 325,00 | R$ 321,75 |
| 128 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Válvula de serviço | UN | 10 | R$ 164,33 | R$ 162,69 |

| ITEM | EQUIPAMENTO | SERVIÇO / PEÇA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. MÉDIO | VALOR C/ 1% DESC. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Válvula Schrader | UN | 10 | R$ 45,00 | R$ 44,55 |
| 130 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Filtro de ar | UN | 20 | R$ 87,33 | R$ 86,46 |
| 131 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Mangueira de drenagem | UN | 20 | R$ 77,67 | R$ 76,89 |
| 132 | Ar-condicionado Split 30 e 36.000 BTUs | Reparo no Vazamento de Gás | UN | 20 | R$ 185,00 | R$ 183,15 |
| 133 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Compressor | UN | 200 | R$ 800,00 | R$ 792,00 |
| 134 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Capacitor de partida | UN | 100 | R$ 130,00 | R$ 128,70 |
| 135 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Relé de partida | UN | 100 | R$ 78,00 | R$ 77,22 |
| 136 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Protetor térmico | UN | 100 | R$ 85,00 | R$ 84,15 |
| 137 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Termostato | UN | 100 | R$ 145,00 | R$ 143,55 |
| 138 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Filtro secador | UN | 100 | R$ 185,00 | R$ 183,15 |
| 139 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Tubo de cobre 5/16" | UN | 150 | R$ 710,00 | R$ 702,90 |
| 140 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Gás refrigerante compatível R-600A | UN | 250 | R$ 355,00 | R$ 351,45 |
| 141 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Gás refrigerante compatível R-134A | UN | 250 | R$ 305,00 | R$ 301,95 |
| 142 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Motor ventilador | UN | 80 | R$ 261,67 | R$ 259,05 |
| 143 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Hélice | UN | 50 | R$ 57,33 | R$ 56,76 |
| 144 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Mangueira de dreno | UN | 150 | R$ 85,00 | R$ 84,15 |
| 145 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Solda para refrigeração | UN | 120 | R$ 32,67 | R$ 32,34 |
| 146 | Freezer, Geladeira e Bebedouros | Reparo no Vazamento de Gás | UN | 300 | R$ 155,00 | R$ 153,45 |
| 147 | Freezer, Geladeira | Borracha de vedação da porta | UN | 150 | R$ 465,00 | R$ 460,35 |

## 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ 2.316.631,49 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

10.2. O valor é estimativo e não constitui obrigação de contratação integral.

10.3. A Administração pagará somente pelos serviços e peças efetivamente solicitados, executados e atestados.

10.4. Os preços unitários decorrem da pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço.

11.2. A Ordem de Serviço indicará, sempre que possível, unidade solicitante, localização, equipamento, patrimônio, serviço, problema, prazo e responsável pelo acompanhamento.

11.3. Antes da substituição de componentes de maior valor, a credenciada deverá realizar avaliação técnica.

11.4. A substituição de peças dependerá de autorização prévia do fiscal ou responsável designado.

## 12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

12.1. A manutenção preventiva compreenderá limpeza de filtros, higienização, limpeza de evaporadora e condensadora, verificação de drenagem, instalações elétricas, conexões, capacitores, motores, pressão, vazamentos, sistema de refrigeração e testes de funcionamento.

## 13. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.1. A manutenção corretiva será realizada quando constatada falha, defeito ou irregularidade e deverá restabelecer, quando técnica e economicamente viável, as condições adequadas de funcionamento.

13.2. A credenciada deverá informar à Administração eventual necessidade de substituição de componentes.

## 14. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

14.1. As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento e adequadas às especificações técnicas.

14.2. Não será admitida peça usada ou recondicionada sem autorização expressa da Administração.

14.3. A Administração poderá solicitar informações técnicas da peça a ser instalada.

## 15. DO DIAGNÓSTICO TÉCNICO

15.1. Antes da execução de serviço corretivo, deverá ser identificada a causa do problema.

15.2. Quando houver necessidade de substituição de peça, deverão ser informados o defeito constatado, a peça danificada, a solução recomendada, a peça necessária e a estimativa de tempo.

15.3. A Administração poderá solicitar nova avaliação técnica.

## 16. DOS PRAZOS

16.1. Os prazos específicos de atendimento serão estabelecidos na Ordem de Serviço, conforme natureza, urgência e complexidade.

16.2. Situações que comprometam atividades essenciais poderão receber atendimento prioritário.

## 17. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

17.1. A demanda será distribuída por critério objetivo, transparente e isonômico, conforme o sistema de rodízio e a ordem de credenciamento definidos no Edital.

17.2. A escolha da empresa não poderá ocorrer de forma arbitrária ou direcionada.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

18.1. Executar os serviços com qualidade e eficiência; disponibilizar profissionais qualificados; usar ferramentas adequadas; fornecer peças compatíveis; cumprir Ordens de Serviço; manter as condições de habilitação; responder por danos; observar normas de segurança; manter sigilo; atender nos locais determinados; apresentar relatórios; corrigir serviços inadequados; responder por seus empregados; e manter regularidade fiscal e trabalhista.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir Ordens de Serviço; disponibilizar acesso; acompanhar e fiscalizar; fornecer informações; atestar os serviços; efetuar pagamentos; comunicar irregularidades; autorizar substituição de peças quando exigida; e aplicar sanções cabíveis.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

20.2. A fiscalização verificará o cumprimento da Ordem de Serviço, a qualidade, peças utilizadas, prazo, funcionamento do equipamento e documentação.

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução e o respectivo atesto, observados os valores unitários e as quantidades efetivamente executadas.

21.2. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente autorizada e devidamente justificada.

## 22. DA GARANTIA

22.1. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços executados e corrigir, sem custo adicional, defeitos decorrentes de serviço inadequado.

22.2. As peças deverão observar a garantia do fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade pela correta instalação.

## 23. DA HABILITAÇÃO

23.1. As empresas deverão comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A qualificação técnica deverá ser compatível com os serviços pretendidos.

## 24. DA VIGÊNCIA

24.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma definida no Edital, permanecendo aberto ao ingresso de novos interessados durante sua vigência.

24.2. Os instrumentos contratuais decorrentes observarão a vigência e as condições estabelecidas no Edital e na legislação.

## 25. DAS SANÇÕES

25.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

25.2. A aplicação de penalidades observará contraditório e ampla defesa.

## 26. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

26.1. As empresas deverão observar as normas ambientais aplicáveis, adotando procedimentos adequados para recolhimento de fluidos refrigerantes, prevenção de vazamentos, destinação de peças e resíduos, redução de desperdícios e uso racional de materiais.

26.2. É vedado o descarte inadequado de fluidos refrigerantes, óleos, componentes elétricos ou outros resíduos.

## 27. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

27.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão e conferência e definitivamente após verificação de funcionamento e conformidade.

27.2. Serviços em desacordo poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos.

## 28. DO DESCREDENCIAMENTO

28.1. A empresa poderá ser descredenciada por perda das condições de habilitação, descumprimento de obrigações, execução inadequada ou reiteradamente insatisfatória, documentação falsa, irregularidade grave ou solicitação própria.

28.2. O descredenciamento observará o devido processo administrativo quando aplicável.

## 29. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

29.1. Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e o Município.

29.2. A empresa será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações.

## 30. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

30.1. A credenciada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, inclusive por empregados e prepostos, e deverá reparar os danos comprovados.

## 31. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

31.1. A empresa deverá cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho e assegurar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

## 32. DAS QUESTÕES AMBIENTAIS

32.1. A credenciada deverá realizar o correto recolhimento e manuseio de gases refrigerantes, dar destinação ambientalmente adequada a resíduos e peças, evitar vazamentos e observar a legislação ambiental e as normas técnicas.

## 33. DO REAJUSTAMENTO

33.1. Os preços poderão ser reajustados na forma e nos prazos admitidos pela legislação, observadas as condições do Edital e do instrumento contratual.

33.2. O reajuste observará índice oficial aplicável ao objeto e os requisitos legais.

## 34. DA SUBCONTRATAÇÃO

34.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

## 35. DA ESTIMATIVA GLOBAL

35.1. O valor estimado para o conjunto dos serviços e fornecimentos é de R$ 2.316.631,49 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), de caráter meramente estimativo.

## 36. DA CONCLUSÃO

36.1. Conclui-se pela necessidade e conveniência do credenciamento de empresas especializadas para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras e bebedouros, incluindo fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e mão de obra especializada.

36.2. A solução contribuirá para a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio e a maior agilidade no atendimento das demandas municipais.

Urucurituba/AM, 20 de agosto de 2026.

**LEONILDES DE CASTRO SOARES**
Secretária Municipal de Administração

# ANEXO II

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e mão de obra especializada, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras e bebedouros, para atendimento da Administração Municipal de Urucurituba/AM.

| | |
|---|---|
| **Razão Social** | |
| **CNPJ** | |
| **Endereço** | |
| **Telefone** | |
| **E-mail** | |
| **Banco / Agência / Conta Corrente** | |

A empresa acima identificada requer seu credenciamento e declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 009/2026 e seus anexos.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal

# ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins do Chamamento Público para Credenciamento nº 009/2026, que: (a) conhece e aceita integralmente as condições do Edital e seus anexos; (b) cumpre os requisitos de habilitação; (c) não incorre em impedimento legal para contratar com a Administração Pública; (d) cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (e) manterá as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e das contratações; (f) as informações e documentos apresentados são verdadeiros; e (g) compromete-se a cumprir as normas trabalhistas, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal

# ANEXO IV

## MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ...../..... CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

A Prefeitura do Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº , com sede na Avenida Castelo Branco, Nº 488 - Centro - Urucurituba – AM, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº 000000000,/XX, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Rua Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000 00,residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX,

CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO:

Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e mão de obra especializada, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras e bebedouros pertencentes ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

1- DA VINCULAÇÃO:

1.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do artigo 74, IV, 79, I da referida lei.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de XXXXX de 0000.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

ITEM SERVIÇO UND QTDE VALOR UNITÁRIO PERCENTUAL DESCONTO 1%

4.1. O valor total previsto para esta contratação será de R$ 2.316.631,49 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.

4.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.4. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços.

4.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.6.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n°. 14.133/21.

5 – ORIGEM DOS RECURSOS:

Órgão 02 - XX

Unidade: XX- XX

Proj/Ativ.: 2.XX

Natureza da Despesa: XX

Recursos: XX

6 - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações constantes no termo de referência e minuta do edital.

6.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital;

6.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.5. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.6. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.8. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

6.1.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.1.10. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.13. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

6.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor designado;

6.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 - DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9 – DA VEDAÇÕES:

5.14. – É VEDADO À CONTRATADA: 9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

5.15. 9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 – EXTINÇÃO:

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12 – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n°. 14.133/21.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16 - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 – FORO:

17.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o Fórum da Comarca de Urucurituba, Estado do Amazonas, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba CONTRATANTE

EMPRESA/CNPJ CONTRATADA
Testemunhas:
1. CPF:
2. CPF: